



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## Minas Gerais

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

Aos 15 dias do mês de agosto de 2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 782 de 01 de setembro de 2009, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 1.006 de 06 de maio de 2014, Decreto nº 1.212 de 19 de junho de 2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 036/2017 para Registro de Preços nº 019/2017, por deliberação da Pregoeira Janete Alves de Pádua e homologado pelo Prefeito Municipal de Itaú de Minas, o Sr. Ronilton Gomes Cintra, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, tendo sido os referidos preços oferecidos, classificados em 1º lugar no certame:

#### Cláusula Primeira - Do objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de expediente, material escolar e material de escritório, encadernação, plotagem e xerox a serem utilizados na manutenção das atividades da rede municipal do ensino fundamental, ensino pré-escolar, creches municipais e diversos setores da Administração, durante o período de 12 meses, conforme descrição abaixo:

<b>MARIA SERVITA DE OLIVEIRA MARCONDES - ME</b> <b>RUA DR. JOSÉ BALBINO, 384 – A, CENTRO</b> <b>ITAÚ DE MINAS - MG - CEP 37975-000</b> <b>CNPJ: 04.050.499/0001-00</b> <b>I.E.: 723.097.221.00-21</b>							
Item	Material	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	12967	ALFINETE NIQUELADO 16 MM COM CABEÇA COLORIDA PARA MAPA - CAIXA COM 50 UNDS. (CORES VARIADAS)	BACCHI	CX	100	2,45	245,00
13	12971	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL, COM UMA ENTRADA E SEM COLETOR PARA RESÍDUOS - MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO - MODELO RETANGULAR - TAMANHO GRANDE.	LEO E LEO	UNID	100	0,20	20,00
16	13033	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 08 - ROLO COM 250 GRS.	KOREA	ROLO	100	4,13	413,00
25	13075	CADERNO ¼ BROCHURA - PAUTADO - 48 FOLHAS - 1ª LINHA - NÃO RECICLADO	JANDAIA	UNID	800	0,98	784,00
34	31328	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA EM POLIPROPILENO - TAMANHO APROXIMADO: 350 X 130 X 245 MM	IDEAL	UNID	1.000	4,48	4.480,00
36	13706	CANETA CORRETIVA 7 ML	JOCAR	UNID	200	2,30	460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

37	32985	Caneta esferográfica (BIC) - corpo hexagonal de plástico transparente resistente - corpo com orifício para respiro - ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm - tampa e plug da mesma cor da tinta - tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO - Bola de Tungstênio - cor a serem definidas pela Administração	BIC	UNID	2.000	0,82	1.640,00
38	32986	Caneta esferográfica (BPS) - ponta de aço inox de 0,7 mm - esfera de tungstênio - corpo transparente - tinta a base de óleo - tampa ventilada e plug da mesma cor da tinta - cor a serem definidas pela Administração	PILOT	UNID	2.000	6,20	12.400,00
40	13096	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL (BIC) - CAIXA COM 50 UNDS - CORPO HEXAGONAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE - CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO - PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM - TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA - TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO - BOLA DE TUNGSTÊNIO	BIC	CX	50	41,00	2.050,00
63	12986	COLA COLORIDA A BASE DE PVA E PIGMENTOS - CORES VARIADAS - TUBO COM 25 GRS	ACRILEX	TUB	600	0,81	486,00
64	12989	COLA COLORIDA COM GLITER A BASE DE PVA NAS CORES PRIMÁRIAS COM BICO ECONOMIZADOR - CORES VARIADAS - TUBO COM 25 GRS	ACRILEX	TUBO	600	0,97	582,00
65	12984	COLA EM BASTÃO PARA PAPEL, CARTOLINA E FOTOS - BRANCA - LAVÁVEL - NÃO TÓXICA - TUBO COM 10 GRS.	ACRILEX	TUBO	500	0,80	400,00
68	12992	COLA PARA ISOPOR TRANSPARENTE - TUBO COM 80 GRS	TEK BOND	TUBO	300	1,93	579,00
69	13008	COLCHETE DE AÇO PARA PROCESSO Nº 12 - ACABAMENTO LATONADO - LARGURA DA PENA DE NO MÁXIMO 5 MM - CAIXA COM 72 UNID.	BACCHI	CX	50	6,18	309,00
71	13007	COLCHETE DE AÇO PARA PROCESSO Nº 15 - ACABAMENTO LATONADO - LARGURA DA PENA DE NO MÁXIMO 5 MM - CAIXA COM 72 UNID.	BACCHI	CX	50	8,85	442,50
76	13224	DVD GRAVÁVEL 4.7 GB	KODAK	UNID	600	0,59	354,00
77	13003	ELÁSTICO AMARELO LÁTEX ESPECIAL Nº 18 - CAIXA COM 25 GRAMAS	MERCUR	CX	200	1,38	276,00
81	13018	ENVELOPE BRANCO 240 X 340 MM	FORORNI	UND	3.000	0,24	720,00
82	25755	ENVELOPE OFÍCIO - 75 GRS - 114 X 229 MM - BRANCO	FORORNI	UNID	4.000	0,08	320,00
84	13014	ENVELOPE PARDO 240 X 340 MM	SCRITY	UND	8.000	0,19	1.520,00
85	13205	ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO COM 4 FUROS	ACP	UND	1.000	0,09	90,00
88	13010	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 GRS 200 X 280 MM	SCRITY	UND	5.000	0,11	550,00
95	31854	ESTRELINHAS PACOTE COM 1 GR.	LANTECO R	PCT,	200	0,43	86,00
105	19035	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL - MEDIDA: 24 MM X 30 MTS.	ADELBRAS	ROLO	500	11,95	5.975,00
109	12956	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO (DUREX) - MEDIDA: 12 MM X 50 MTS. APRESENTAR AMOSTRA.	ADELBRAS	ROLO	500	0,98	490,00
110	12957	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO (DUREX) - MEDIDA: 25 MM X 50	ADELBRAS	ROLO	500	2,75	1.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

MTS. APRESENTAR AMOSTRA.							
131	13155	GRAFITE PARA USO EM LAPISEIRA 0,5 MM - CAIXA COM 12 MINAS	LEO E LEO	TUBO	50	0,45	22,50
132	13703	GRAFITE PARA USO EM LAPISEIRA 0,7 MM - CAIXA COM 12 MINAS	LEO E LEO	TUBO	100	0,45	45,00
138	13005	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 - FABRICADO COM ARAME GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADA CONTROLADA DE ADESIVO - CAIXA COM 296 GRS.	BACCHI	CX	50	11,45	572,50
149	19059	LÁPIS TÉCNICO PRETO Nº 6B - FORMATO SEXTAVADO	CIS	UNID	30	1,08	32,40
159	13004	MOLHA DEDO - 12GRS	WALEU	UND	50	1,90	95,00
179	13172	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) - GRAMATURA 63 GRS - TAMANHO: 48 X 66 CM - CORES VARIADAS	CAMP FEST	UNID	500	0,15	75,00
195	13208	PASTA CLASSIFICADORA - CONFECCIONADA EM CARTOLINA 480G/M - COM LOMBO REGULÁVEL - CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE DE 75G/M - ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO CINZA	POLYCA RT	UNID	200	4,50	900,00
210	13057	PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE PARA 12 FOLHAS - TODO EM METAL - COM 2 PINOS PERFURADORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO - COM BASE PLÁSTICA	CAVIA	UNID	20	9,20	184,00
220	19051	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CORES VARIADAS	MERCUR	UNID	100	1,60	160,00
222	12987	PISTOLA PARA COLA QUENTE - UTILIZA REFIL DE COLA FINO DE 0,75 CM DE DIÂMETRO- GATILHO ANATÔMICO - COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO	CLASSE	UNID	100	12,15	1.215,00
235	13054	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL - CORPO MEDINDO 19 MM - ABERTURA DE 7 MM - CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M².	CIS	UNID	20	0,40	8,00
236	28693	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL - CORPO MEDINDO 25 MM - ABERTURA DE 11 MM - CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 110 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M².	CIS	UNID	20	0,65	13,00
248	13066	TESOURA DE PICOTAR - LÂMINA EM AÇO INOX - CABO EM POLIPROPILENO - TAMANHO 21 CM	CLASSE	UNID	10	40,65	406,50
254	13707	TINTA GUACHE PARA PAPEL 15 ML - CORES VARIADAS	ACRILEX	UNID	200	0,50	100,00
266	486	XEROX TAMANHO A4 - ACIMA DE 100 FOLHAS		UNID	12.000	0,08	960,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>							<b>41.835,40</b>

**Cláusula Segunda - Da validade da Ata**

**2.1** - A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência durante o período compreendido entre 15/08/2017 a 14/08/2018, não podendo ser prorrogada.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** - Para os valores ofertados no registro, não haverá reajuste de preços.

#### **Cláusula Terceira - Da entrega**

**3.1** - A **Contratada** obriga-se a entregar parceladamente o objeto desta Ata por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena do não recebimento dos produtos fora do prazo e aplicação das demais penalidades legais.

**3.2** - A **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado na presente Ata.

**3.3** - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade do objeto desta ata.

#### **Cláusula Quarta - Do pagamento**

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais ser apresentados no ato da entrega.

**4.2** - Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados:

- C.N.D. - Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- C.R.F. - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;

**4.3** - A fatura não aprovada pela **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

**4.4** - A devolução de fatura não aprovada pela **Contratante**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda o fornecimento do produto.

#### **Cláusula Quinta - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste contratação correrão a conta das dotações orçamentárias:

02.02.04.122.0401.2012-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO GABINETE  
02.02.04.122.0401.2012-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.02.04.122.0401.2167-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA  
02.02.04.122.0401.2167-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.03.04.062.0402.2014-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA  
02.03.04.062.0402.2014-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.04.04.121.0401.2015-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO  
02.04.04.121.0401.2015-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO  
02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.05.04.122.0401.2047-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PESSOAL  
02.05.04.122.0401.2047-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

02.05.04.122.0401.2052-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SUPRIMENTOS  
02.05.04.122.0401.2052-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.06.04.123.0406.2056-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO  
02.06.04.123.0406.2056-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.06.04.123.0406.2057-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE  
02.06.04.123.0406.2057-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.06.04.123.0406.2058-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TESOURARIA  
02.06.04.123.0406.2058-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.07.15.451.1501.2059-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS  
02.07.15.451.1501.2059-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.07.15.451.1501.2060-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS  
02.07.15.451.1501.2060-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.08.15.451.1501.2068-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
02.08.15.451.1501.2068-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.09.12.365.1204.2092-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DE CRECHES  
02.09.12.365.1204.2092-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.09.12.365.1204.2093-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR  
02.09.12.365.1204.2093-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES  
02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.10.10.301.1001.2108-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
02.10.10.301.1001.2108-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.10.10.301.1001.2110-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL  
02.10.10.301.1001.2110-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.10.10.302.1001.2118-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE  
02.10.10.302.1001.2118-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.10.10.302.1001.2120-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AMBULATORIO  
02.10.10.302.1001.2120-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.10.10.302.1001.2121-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA  
02.10.10.302.1001.2121-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.10.10.302.1001.2122-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO  
02.10.10.302.1001.2122-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.10.10.302.1001.2123-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO  
02.10.10.302.1001.2123-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.10.10.303.1001.2125-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA  
02.10.10.303.1001.2125-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.10.10.304.1002.2127-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
02.10.10.304.1002.2127-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.10.10.305.1003.2128-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
02.10.10.305.1003.2128-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.11.08.244.0801.2136-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
02.11.08.244.0801.2136-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.12.13.392.1301.2150-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA  
02.12.13.392.1301.2150-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.12.13.392.1301.2152-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA  
02.12.13.392.1301.2152-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.13.04.124.0405.2156-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

02.13.04.124.0405.2156-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.14.08.244.0801.2158.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
02.14.08.244.0801.2158.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.15.04.126.0404.2166-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA  
02.15.04.126.0404.2166-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### **Clausula Sexta - Da fiscalização**

**6.1** - A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Requisitante, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

**6.2** - A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, estoque dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura desta Ata.

#### **Claúsula Sétima - Das responsabilidades**

**7.1** - A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta ata.

**7.2** - A inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

**7.3** - A **Contratante** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência da presente ata, exigir a comprovação de quitação dos encargos descrito no "**caput**" desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **Contratada**.

#### **Cláusula Oitava - Das penalidades**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- advertência.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **Contratada** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **Contratada**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.
- À **Contratada** que, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

#### **Cláusula Nona – Da revisão e cancelamento da Ata de Registro de Preços**

**9.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo À Administração, promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**9.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**9.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.5.1** - Não havendo êxito nas negociações, será revogado a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.5.2** - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando:

**9.5.2.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**9.5.2.2** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áqueles praticados no mercado.

**9.5.2.3** - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**9.5.2.4** - Por razão de interesse público.

**9.5.2.5** - A pedido do fornecedor.

#### **Cláusula Decima - Das disposições finais e do foro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

Por força da Lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas, 15 de agosto de 2017

---

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**MARIA SERVITA DE OLIVEIRA MARCONDES - ME**  
**MARIA SERVITA DE OLIVEIRA MARCONDES**  
**CPF: 203.241.116-49**  
**RG: MG-13.150.525**  
**BRASILEIRA, DIVORCIADA, COMERCIANTE, TITULAR**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_